



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO
PARECER Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005.2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022CMFA
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA OU PRATA, DIESEL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA.

1. RELATÓRIO

1.1 Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Legislativo Municipal Floresta do Araguaia, o processo licitatório, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022CMFA. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volumes único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- 1.1.1 Ofício Solicitação cotação de preço de aquisição de Veículo Pick-Up 4x4, Cabine Dupla, Diesel e zero quilometro;
- 1.1.2 Pesquisa de Preço com três empresas;
- 1.1.3 Mapa de média de preços;
- 1.1.4 Despacho para verificar a existência de credito orçamentário para custear as despesas com AQUISIÇÃO DE VEÍCULO;
- 1.1.5 Despacho com a existência de credito orçamentário para atender as despesas solicitadas;
- 1.1.6 TERMO DE REFERENCIA;
- 1.1.4 Declaração de Adequação Orçamentária;
- 1.1.7 Autuação processo administrativo;
- 1.1.8 Autuação do processo Administrativo nº 005/2022;
- 1.1.9 Portaria nº 003/2022 – Nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio;
- 1.2.1 Nomeação do Fiscal de contrato;
- 1.2.2 Minuta do Edital e Anexos;
- 1.2.3 Despacho ao jurídico;
- 1.2.4 Parecer Jurídico;
- 1.2.5 Edital e Anexos;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

-
- 1.2.6 Aviso de Licitação;
 - 1.2.7 Publicação no Jornal Diário do Pará em 06/05/2022;
 - 1.2.8 Proposta Inicial da Licitante T M SEIXAS ALVES SOUZA EIRELI, com o valor de R\$ 215.260,00;
 - 1.2.9 Ata de Propostas;
 - 1.3.0 Documentação de Habilitação da Licitante;
 - 1.3.1 Proposta Final da Licitante com o valor de R\$ 204.900,00;
 - 1.3.2 Declaração de Vencedores;
 - 1.3.3 Ata Final;
 - 1.3.4 Termo de Adjudicação;
 - 1.3.5 Despacho ao Controle Interno para Parecer Técnico;

2. ANÁLISE

2.1. Da Legislação 1. Lei nº 8.666/93; 2. Lei 11.947 /2009

Edital do processo;

2.2. DA FASE PREPARATÓRIA

O processo licitatório está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, volume ÚNICO assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93, lei nº 10.520 e o decreto nº 7.746.

2.3. DA ANÁLISE JURÍDICA

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, foram observados os requisitos do Edital conforme as previsões do Art. 40 da lei 8666/93, e em seus anexos se encontram dentro das exigências previstas na legislação, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo que se trata-se o presente procedimento.

2.4. DO PRAZO

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia 07/05/2022 e a data para abertura do certame em 19/05/2022. Cumprindo a legislação que trata da matéria.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

2.5. DA FASE EXTERNA

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meiosocial.

2.6 DO EDITAL

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, devendo o mesmo ser rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

2.7 DA ATA DE SESSÃO ONLINE

Conforme se infere na abertura da ata de realização do julgamento das propostas do
PROCESSO LICITATÓRIO: N.º.005.2022

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA,
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022-CMFA,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA OU PRATA, DIESEL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA.

Participou deste Pregão Eletrônico a licitante e vencedora:

- **T M SEIXAS ALVES SOUZA EIRELI. CNPJ N.º. 25.221.853/0001-84;**
Apresentou propostas mais vantajosas com os preços global R\$ 204.900,00 (Duzentos e quatro mil novecentos reais) e DECLARADA a empresa vencedora.

O pregoeiro abriu prazo legal para manifestação de intenção de recurso mais não houve intenção.

2.8 DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços foram feitos através de lances eletrônico anônimos conforme determina a legislação e quanto as Documentos a comissão fez análise da Documentação de Habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, o preço está dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

2.9 DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação dos itens a empresa vencedora feita pelo pregoeiro da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia o Sr. VALDEJANIO SANTOS SILVA que adjudica as empresas:

- **T M SEIXAS ALVES SOUZA EIRELI. CNPJ Nº. 25.221.853/0001-84:**

Apresentou propostas mais vantajosas com os preços global R\$ 204.900,00 (Duzentos e quatro mil novecentos reais) DECLARADA a empresa vencedora.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos docaput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

4. CONCLUSÃO

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA, a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Encaminha-se este parecer ao pregoeiro através do Sr. VALDEJANIO SANTOS SILVA, para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

FLORESTA DO ARAGUAIA/PA, 24 DE MAIO DE 2022.

ROSANIA OLIVEIRA
DOS
SANTOS:8279853227
2

Assinado de forma digital
por ROSANIA OLIVEIRA DOS
SANTOS:82798532272
Dados: 2022.05.27 09:37:24
-03'00'

Rosania Oliveira dos Santos
Chefe da Controladoria – Port. 004/2019